



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1.103/2022
(DE 15 DE JULHO DE 2022)

*Institui a campanha “Esporte Nota 100” no
Município de Barra dos Coqueiros e dá outras
Providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,
faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída, no município de Barra dos Coqueiros, a campanha do incentivo à prática
de atividades físicas e esportivas para pessoas maiores de 60 anos, denominada “Esporte Nota
100”, a ser implementada anualmente durante todos os dias do mês de outubro e com atividades
esportivas durante todo o ano.

Art. 2º- O “Esporte Nota 100” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do
Município de Barra dos Coqueiros.

Art. 3º- No “Esporte Nota 100” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I. Promoção de palestra e debates sobre o tema;

II. Incentivar ações que visem orientar e promover a prática de atividades físicas e esportiva para
as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, inclusive através de campanhas educativas nas
unidades básicas de saúde – UBS.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2022.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal